

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** e o **CORREGEDOR GERAL DAPROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado e, considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, com fulcro nos Arts. 192 e 194 da Lei Complementar nº 68 de 1992, bem como e tendo em vista o que consta dos processos de números **0020.402882/2021-49** e **0020.208341/2021-26** e a conveniência dos serviços afetos à PGE/RO,

RESOLVEM:

Art. 1º - CRIAR uma unidade no Sistema Eletrônico de Informações -SEI, para uso exclusivo da Comissão designada na Portaria nº 976 de 26 de outubro de 2021;

Parágrafo único. Esta comissão tem caráter temporário e deverá ao final de seus trabalhos elaborar e apresentar relatório detalhado de suas atividades, nos moldes do que determina o Art. 195 e s/s da Lei Complementar nº 68 de 1992.

Art. 2º - O nome da unidade será Comissão de Processamento de Processo Administrativo Disciplinar - PGE-CPPAD.

Art. 3º A unidade tem uso exclusivo para os integrantes da Comissão, com finalidade única de realizar os trabalhos pertinentes ao processamento do Processo Administrativo Disciplinar, assegurando o sigilo aos demais servidores da PGE/RO.

Art. 4º - A Unidade ficará disponível até que novos Processos Administrativos Disciplinares sejam instaurados, para uso dos integrantes da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR

Corregedor Geral da PGE/RO



Documento assinado eletronicamente por **APARICIO PAIXAO RIBEIRO JUNIOR**, **Procurador(a)**, em 18/01/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, **Procurador do Estado**, em 18/01/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022520914** e o código CRC **CD8C14E8**.